



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 6.594

De 29 de Maio de 2017.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO  
TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica Instituído no âmbito do Município de Campina Grande, o “Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil” a ser comemorado anualmente, no dia 12 de Julho.

**Art. 2º** - O Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil será marcado por ações direcionadas à conscientização da categoria, quanto à importância da utilização de equipamentos de proteção individual, para prevenção de acidentes de trabalho, sem prejuízo de outros eventos alusivos à data a que se refere a presente Lei.

**Art. 3º** - Cabe ao poder Executivo incluir o “Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil” no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal